

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 12 DE AGOSTO DE 2026 • 3452 • 02 PÁGINAS

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

CONTRATO Nº 138/2024

QUINTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*.22/PR, CPF/MF nº 00.***.***.1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jaime Pinto Rosas nº 404, Cidade de Ponta Grossa, Estado PR, CEP 84.015-600, inscrita no CNPJ nº 00.634.770/0001-96, neste ato representada pelo Sr. ADILSON TORRES, empresário, portador da CIRG nº 738***** e do CPF 003.***.***.**, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 32359/2026 e o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditar o presente contrato, referente a Concorrência Eletrônica nº 015/2024, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica suprimido do valor contratual a importância de R\$ 209.299,47 (duzentos e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica acrescido ao valor contratual a importância de R\$ 215.580,92 (duzentos e quinze mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Por este Termo Aditivo fica reajustado o saldo contratual entre acréscimos e supressões em 1,05902 %, o qual corresponde a importância de R\$ 370,71 (trezentos e setenta reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Conforme descrito nas cláusulas anteriores, o valor final do aditivo corresponde a importância de R\$ 6.652,16 (seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO
CONTRATANTE

ADILSON TORRES
PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CONTRATADA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – PE 110/2026
(processo digital nº 29040/2026)

RETIFICA-SE O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, e ONDE MAIS CONSTAR:

ONDE SE LÊ:
ITEM 13 – COZINHA PLANEJADA

Cozinha com móveis planejados em MDF, na cor Vanilla, composta por armários superiores e inferiores, balcões, nichos, gaveteiros e demais módulos necessários, desenvolvidos sob medida para atender às dimensões e necessidades específicas do ambiente, proporcionando melhor aproveitamento do espaço, organização, funcionalidade e ergonomia.

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF de alta qualidade e resistência, com acabamento apropriado para ambientes de cozinha, resistente à umidade, ao calor e ao uso contínuo. Deverão possuir portas, gavetas, prateleiras e ferragens de boa durabilidade, garantindo praticidade, segurança e facilidade de limpeza e manutenção. Como referência, os armários inferiores deverão possuir profundidade aproximada de 0,55 m a 0,60 m e altura de até 0,90 m, enquanto os armários superiores deverão possuir profundidade aproximada de 0,30 m a 0,35 m e altura variável conforme o projeto. Os balcões e demais módulos deverão ser dimensionados de acordo com o espaço disponível e as necessidades da unidade, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o projeto executivo e os padrões de fabricação.

A contratação deverá contemplar o fornecimento, transporte e instalação dos móveis planejados, incluindo todos os acessórios, ferragens, puxadores, fixadores e ajustes necessários para o perfeito funcionamento e adequação ao espaço disponível, observando padrões de qualidade, segurança, ergonomia e acabamento compatíveis com as necessidades da unidade.

CONSIDERE-SE:
ITEM 13 – COZINHA PLANEJADA

Cozinha com móveis planejados em MDF, na cor Vanilla, composta por armários superiores e inferiores, balcões, nichos, gaveteiros e demais módulos necessários, desenvolvidos sob medida para atender às dimensões e necessidades específicas do ambiente, proporcionando melhor aproveitamento do espaço, organização, funcionalidade e ergonomia.

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF de alta qualidade e resistência, com acabamento apropriado para ambientes de cozinha, resistente à umidade, ao calor e ao uso contínuo. Deverão possuir portas, gavetas, prateleiras e ferragens de boa durabilidade, garantindo praticidade, segurança e facilidade de limpeza e manutenção. Como referência, os armários inferiores deverão possuir profundidade aproximada de 0,55 m a 0,60 m e altura de até 0,90 m, enquanto os armários superiores deverão possuir profundidade aproximada de 0,30 m a 0,35 m e altura variável conforme o projeto. Os balcões e demais módulos deverão ser dimensionados de acordo com o espaço disponível e as necessidades da unidade, admitindo-se pequenas variações compatíveis com o projeto executivo e os padrões de fabricação.

A contratação deverá contemplar, além do fornecimento, transporte e instalação dos móveis planejados, a execução dos serviços de marmoraria necessários à completa instalação da cozinha, incluindo o fornecimento, fabricação, corte, acabamento, transporte e instalação das peças em pedra, conforme as dimensões e especificações definidas no projeto. Deverão ser contemplados, quando aplicáveis, tampos, bancadas, frontais, rodabancas, soleiras, nichos e demais elementos necessários à composição e ao adequado acabamento do ambiente. As peças de marmoraria deverão ser confeccionadas em material de qualidade e resistência compatíveis com o uso em ambiente de cozinha, apresentando acabamento uniforme, superfícies niveladas, bordas devidamente acabadas e cortes precisos para instalação de cuba, torneira, cooktop ou outros equipamentos previstos no projeto. A contratada deverá realizar todas as medições, ajustes, recortes, fixações, vedações e demais serviços necessários à perfeita instalação e integração entre a marmoraria e os móveis planejados. A contratação deverá contemplar todos os materiais, acessórios, ferragens, suportes, elementos de fixação, adesivos, selantes, acabamentos e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por serviços ou materiais indispensáveis ao perfeito funcionamento, acabamento e adequação da cozinha ao espaço disponível.

Atendendo ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a presente retificação, a SESSÃO PÚBLICA, a data fica MANTIDA para 19/08/2026, sendo o recebimento das propostas até as 08h30min, e a disputa para as 09h00min, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

Castro, 12 de agosto de 2026.

JAQUELINE KOCH RODRIGUES PEDROSO
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - PR

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2026

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE., no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), em favor da empresa INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 34/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: -

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, conforme solicitado através de Requerimento encaminhado à esta Presidência, para apurar o ressarcimento dos danos materiais ocasionados ao veículo Jeep Renegade, cor branca, placa SEQ7J64, de propriedade da servidora FERNANDA FONTOURA QUIRRENBACH, matrícula nº 66-1, por falha no sistema automático de abertura e fechamento do portão eletrônico das dependências da Câmara Municipal de Castro.

Art. 2º Nomeio como integrantes da Comissão Sindicante, os seguintes servidores: Giane Aparecida Santos Carneiro Lobo, matrícula 191; Daniel Moraes Pedroso, matrícula 391; Marcos Paulo de Oliveira, matrícula 401; Suplente: Bruna Gorethi Alves Ramos, matrícula 371.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência de tudo à administração da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, em 12 de agosto de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.
Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
CPF: 000.000.000-00
Data: 12/08/2026 13:32 -03:00

 Dropsigner
powered by eSign Software

Gerson Sutil
Presidente